



PREFEITURA MUNICIPAL DE INÁCIO MARTINS

ESTADO DO PARANÁ

LEI Nº 576/2011

SÚMULA: Inclui ações e altera valores dentro do Plano Plurianual de 2010-2013 e da Lei de Diretrizes Orçamentárias, para o Exercício Financeiro de 2011, e abre no Orçamento Geral do Município, para o Exercício Financeiro de 2011, um Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 70.000,00 (setenta mil reais).

PUBLICADO
JORNAL HOJE CENTRO SUL
Edição Nº. 600 Página. 13
Data: 21/12/11

A CÂMARA MUNICIPAL DE INÁCIO MARTINS, Estado do Paraná, aprovou, e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte:

L E I

Artigo 1º - Fica incluído no Plano Plurianual – PPA, para o exercício de 2011, a ação abaixo especificada, dentro do Programa de Governo abaixo:

PROGRAMA: 2001 – ASMAMA-DESENV. FORT. AGROSILVOPASTORIL

DESCRIÇÃO DA AÇÃO:

008 – Projeto de Apoio ao Manejo e Fertilidade dos Solos..... R\$ 70.000,00

Artigo 2º - Fica também incluída no anexo de metas e prioridades da Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício financeiro de 2011, a ação criada pelo artigo 1º desta Lei.

Artigo 3º - Fica aberto no Orçamento Geral do Município de Inácio Martins, um Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 70.000,00 (setenta mil reais), destinado a dar cobertura à seguinte dotação:

10.000 – SECRETARIA DE AGRICULTURA E DO ABASTECIMENTO

10.002 – DEPARTAMENTO DE DESENVOLVIMENTO RURAL SUSTENTÁVEL

20.606.20011-102 – PROJETO DE APOIO AO MANEJO E FERTILIDADE DOS SOLOS

3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo..... R\$ 70.000,00

Fonte de Recurso – 31.748 TERMO CONVENIO PROTOCOLO 11.104.008-7 – SEAB/MUNICÍPIO

TOTAL A SUPLEMENTAR R\$ 70.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE INÁCIO MARTINS

ESTADO DO PARANÁ

Artigo 4º- Para dar cobertura ao crédito aberto em decorrência da autorização constante desta Lei, será utilizado como recurso o excesso de arrecadação do TERMO DE CONVÊNIO PROTOCOLO nº 11.104.008-7, firmado entre o Governo do Estado do Paraná, através da Secretaria de Estado da Agricultura e do Abastecimento – SEAB e o Município de Inácio Martins, com a finalidade de implantação do Projeto de Apoio ao Manejo e Fertilidade dos Solos com ênfase na utilização de calcário.

Artigo 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Inácio Martins, 16 de Dezembro de 2011.



EDEMETRIO BENATO JUNIOR
Prefeito Municipal